MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 05/03/2025 17:44:50

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 2222 - 5 de março de 2025

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 176/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos no âmbito do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019, os cargos comissionados descritos no anexo, parte integrante desta Lei e acrescidas no Anexo XII as atribuições.

Art. 3º. O cargo de Superintendente Educacional, constante do Anexo II da Lei Complementar 176/2019, passa do nível C-4 para C-2.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de Assessor de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, constante do Anexo II da Lei Complementar 176/2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SERVIDORES
GRUPO – 01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	Quantidade de cargos	Nível	Jornada de trabalho semanal	Regime jurídico
SECRETARIA DE SAÚDE				
Auxiliar de Lavanderia	06	N8-1	40	Estatutário
Enfermeiro	50	NS8-1	40	Estatutário
Farmacêutico	09	NS8-1	40	Estatutário
Fisioterapeuta	16	NS6-1	30	Estatutário
Médico Psiquiatra	04	NS6-5	30	Estatutário
Médico	21	NS8-2	40	Estatutário
Motorista	37	N8-4	40	Estatutário
Psicólogo do SUS	10	NS8-1	40	Estatutário
Técnico em Enfermagem	101	NT-2	40	Estatutário
Técnico em Radiologia	13	NT-2	24	Estatutário
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Conservação	06	N8-1	40	Estatutário
Auxiliar de Serviços Gerais	11	N6-1	30	Estatutário
Psicólogo do SUAS	10	NS6-1	30	Estatutário
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Eletricista	04	N8-3	40	Estatutário

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO II
QUADRO DE SERVIDORES
GRUPO – 02

CARGOS EM COMISSÃO	Quantidade de cargos	Nível	Jornada mínima de trabalho semanal	Regime Jurídico
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	C-2	40	Estatutário
Supervisor de Prevenção, Alertas e Alarmes	01	C-1	40	Estatutário
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
Assessor de Gestão de Contratos e Serviços Públicos	01	C-2	40	Estatutário
Assessor de Desenvolvimento de Processos Administrativos	01	C-1	40	Estatutário
Supervisor de Intermediação e Captação de Vagas	01	C-1	40	Estatutário
Supervisor de Elaboração do Planejamento	01	C-1	40	Estatutário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Assessor de Desenvolvimento de Processos Administrativos	01	C-1	40	Estatutário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Supervisor de Atividades Operacionais	01	C-1	40	Estatutário
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Assessor de Políticas e Programas de Esporte	01	C-2	40	Estatutário

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GRUPOS – 02 e 03

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

Estabelecer e coordenar as políticas e diretrizes de Defesa Civil em todas as suas fases de atuação, preventivas, de socorro assistencial e recuperativas, necessárias ao desempenho de suas atribuições. Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com as demais Secretarias. Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo Municipal nos níveis estadual e federal com a sociedade. Propor ao Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de Defesa Civil no Município. Manter o Executivo informado a respeito das emergências relacionadas aos desastres ocorridos. Propor a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres. Requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, necessários às ações de Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis, inclusive no que que se refere à busca de recursos financeiros, à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação. Aprovar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMPDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos. Representar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas articulações com os demais órgãos, entidades e segmentos da sociedade, visando à elaboração e permanente atualização das políticas públicas municipais para o gerenciamento das questões que lhe são afetas. Coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres. Responder pelo relacionamento da COMPDEC com os veículos de comunicação. Desenvolver campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.

SUPERVISOR DE PREVENÇÃO, ALERTAS E ALARMES

Coordenar e supervisionar as ações de prevenção de desastres, bem como por desenvolver e gerenciar os sistemas de alerta e alarme para a proteção da população e do patrimônio público e privado. Desenvolver e implementar planos de prevenção de desastres naturais e tecnológicos. Coordenar a execução de programas de capacitação e treinamento para a equipe de Defesa Civil e para a comunidade. Projetar, instalar e manter sistemas de alerta precoce e alarme para diferentes tipos de desastres. Monitorar continuamente os sistemas de alerta e garantir que estejam sempre funcionais e atualizados. Realizar estudos e análises de áreas vulneráveis a desastres. Avaliar e identificar riscos potenciais e recomendar medidas preventivas. Coordenar as operações de resposta em situações de emergência, garantindo a comunicação eficaz entre todos os envolvidos. Colaborar com outras instituições e órgãos governamentais para garantir uma resposta rápida e eficiente. Informar e orientar a população sobre medidas de segurança e prevenção. Propor políticas públicas e medidas de regulamentação relacionadas à prevenção de desastres e à gestão de alertas e alarmes. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Manter registros detalhados de todos os incidentes e ações de resposta. Exercer outras atividades correlatas à defesa civil.

SUPERVISOR DE INTERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VAGAS

Supervisionar no âmbito da organização do trabalho e geração de emprego e renda, a intermediação de mão de obra, quantidade de vagas ofertadas e ocupadas, bem como índices de colocados. Monitorar os quantitativos de indicadores do Posto de Atendimento para controle dos avanços, fragilidades e demandas do setor produtivo. Acompanhar todos os serviços disponibilizados ao trabalhador, bem como os cursos de qualificações disponíveis, parcerias que visam a qualificação técnica, e dar apoio, suporte e logística para a execução dos mesmos. Orientar as atividades administrativas em apoio ao Coordenador, elaborar

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

relatórios, promover melhorias e estimular inovações no âmbito da organização do trabalho. Manter contato com empregadores e responsáveis pelas empresas em busca de atender a demanda local do mercado de trabalho. Identificar as vulnerabilidades dos trabalhadores e criar estratégias de inclusão produtiva e pessoal. Exercer outras atividades correlatas à função.

SUPERVISOR DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Coordenar o desenvolvimento do planejamento, alinhando os objetivos de médio e longo prazo com as metas orçamentárias. Coordenar a análise de dados a fim de fornecer informações relevantes para o desenvolvimento de novos planos e ajustes nas estratégias existentes. Supervisionar e coordenar a equipe responsável pela elaboração de planos de ação, projetos e planejamento. Acompanhar o progresso das atividades planejadas e garantir o cumprimento de prazos e orçamentos. Propor melhorias nos processos de planejamento, implementando novas metodologias e ferramentas para otimizar a eficiência. Criar e atualizar procedimentos internos, garantindo a padronização e qualidade das entregas. Acompanhar o andamento dos projetos de planejamento, incluindo o planejamento estratégico, assegurando que as fases sejam executadas de acordo com o cronograma. Trabalhar junto às equipes de outros departamentos para integrar os planejamentos setoriais em um plano coeso. Fornecer apoio à tomada de decisões estratégicas com base em dados e análises do planejamento. Coordenar e participar do desenvolvimento de treinamentos para a equipe de planejamento, garantindo que todos estejam atualizados nas melhores práticas e ferramentas de planejamento. Identificar possíveis riscos nos planos elaborados e sugerir medidas corretivas para mitigar impactos negativos.

ASSESSOR DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE

Executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento; executar programas e projetos de atividade física, observando práticas de ginástica, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos; realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação; promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua execução. Exercer outras atividades correlatas à função.

DECRETO Nº 8.619, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Revoga nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público, Edital 02/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o edital 02/2020, referente ao concurso público realizado pelo Município de Campo Belo-MG, prevê a obrigatoriedade de realização de exame médico pré-admissional para todos os candidatos classificados e nomeados no referido certame público;

Considerando ainda que a candidata aprovada e classificada foi nomeada pelo Decreto abaixo transcrito, mas não compareceu para a realização do exame médico pré-admissional,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação da Senhora **ALINE RODRIGUES SILVA,** efetivada pelo Decreto nº 8.566, de 11 de fevereiro de 2025, para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovada em 2º lugar na classificação geral no Concurso Público Edital 02/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.620, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Revoga nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público, Edital 01/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o edital 01/2020, referente ao concurso público realizado pelo Município de Campo Belo-MG, prevê a obrigatoriedade de realização de exame médico pré-admissional para todos os candidatos classificados e nomeados no referido certame público;

Considerando ainda que a candidata aprovada e classificada foi nomeada pelo Decreto abaixo transcrito, mas não compareceu para a realização do exame médico pré-admissional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação da Senhora **LIDIANE DE SOUZA,** efetivada pelo Decreto nº 8.564, de 11 de fevereiro de 2025, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Recreação e Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovada em 1º lugar na classificação geral no Concurso Público Edital 01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.779, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para responder pela função de coordenação do Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo – DOMEPE.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 3.540, de 1º de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para coordenar o serviço de divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo:

Efetivo: Diego Henrique Corrêa
Suplente: Thiago Lopes Alvarenga

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.482, de 23 de julho de 2019.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.780, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento a solicitação constante do Processo 7580, de 05 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GILMARA TAYANE PIMENTA ALVES**, Matrícula nº 1988-5, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Fiscalização, no período de 05 a 24 de março de 2025, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição n° 2221, de 28 de fevereiro de 2025, página 25.

Onde se lê:

OBJETO: concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório. INÍCIO: 20/02/2025. VIGÊNCIA: 03 anos.

Leia-se:

OBJETO: concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório. INÍCIO: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 03 anos.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025.

Processo Licitatório: 61/2024;
Modalidade: Pregão 127/2024;
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa situada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, Bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Juliano Furtado Freire, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no órgão da Receita Federal com o CNPJ/MF nº 48.315.388/0001-46, com estabelecimento comercial Rua Das Azaleias, 65 - Letra A - Jardim Aeroporto, CEP 37.270-000, Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Claudio Barbosa Lima, CPF 237.263.346-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 61/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 127/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato visando atender as necessidades das oficinas desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial II e Centro de Atenção Psicossocial Infantil, setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					
14	LANTEJOULA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	200	PCT	R$ 3,40	R$ 680,00
15	TECIDO ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	200	METRO	R$ 7,88	R$ 1.576,00
16	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UN.	R$ 19,99	R$ 199,90
19	COLA ISOPOR ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	50	UN.	R$ 3,30	R$ 165,00
20	COLA COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA TIPO: LÍQUIDO	50	UN.	R$ 7,77	R$ 388,50
22	OLHO MÓVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 10 MM, SEM PESTANA, USO ARTESANATO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE REFERENTE A PACOTE COM 100 OLHOS.	50	PCT	R$ 4,50	R$ 225,00
25	LÁPIS PRETO Nº2 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	20	CAIXA -	R$ 2,80	R$ 56,00
27	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 30 MM LARGURA: 20 MM ALTURA: 6 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	50	UN.	R$ 0,30	R$ 15,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

29	ESTILETES	30	UN.	R$ 2,66	R$ 79,80
36	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL,TAMANHO 22 CM,AÇO INOXIDÁVEL.	10	UN.	R$ 11,50	R$ 115,00
79	FURADOR SCRAPBOOK EVA/PAPEL 16MM - FORMATO BORBOLETA	4	UN.	R$ 16,50	R$ 66,00
82	CAIXA EM MDF - 10 CM X 10 CM	500	UN.	R$ 2,80	R$ 1.400,00
84	CAIXA DE MDF 20X20	500	UN.	R$ 7,00	R$ 3.500,00
86	PORTA CHAVE MDF SIMPLES 4 PINOS	500	UNID	R$ 5,30	R$ 2.650,00
87	PORTA-GUARDANAPO DE MDF SIMPLES REDONDO ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	500	UN.	R$ 3,00	R$ 1.500,00
88	CACHEPOT DE MDF SIMPLES/ 12,5X8X14 CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	500	UN.	R$ 4,00	R$ 2.000,00
89	FELTRO ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	1.000	METRO	R$ 7,50	R$ 7.500,00
98	STENCIL MOLDES VARIADOS 20X25 CM	50	UN.	R$ 7,50	R$ 375,00
99	TALAGARÇA COR CRU 1,40M	60	METRO	R$ 36,93	R$ 2.215,80
101	NOVELOS DE LA	100	UN.	R$ 13,50	R$ 1.350,00
102	FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER - ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	50	PCT	R$ 29,99	R$ 1.499,50
104	PRIMER - COM 100 ML	40	UN.	R$ 12,80	R$ 512,00
105	ROLO DE FIO DE NYLON 0,20MM ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	10	UN.	R$ 5,55	R$ 55,50
106	LIXA DE PAREDE Nº180	30	FOLHAS	R$ 0,99	R$ 29,70
109	LINHA PARA TAPECARIA (CORES VARIADAS); TITULO 2/32	100	UN.	R$ 24,30	R$ 2.430,00
110	FITA CETIM - 4MM X 100M DUPLA FACE (CORES DIVERSAS)	30	UN.	R$ 14,30	R$ 429,00
111	RENDA	30	UN.	R$ 28,00	R$ 840,00
117	MICANGAS DIVERSAS - 8/0 3MM	4	PCT	R$ 38,00	R$ 152,00
118	MICANGAS DIVERSAS -5/0 4.5MM	4	PCT	R$ 37,00	R$ 148,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

123	JOGO DE BINGO DE GAIOLA - 48 CARTELAS	1	UN.	R$ 31,50	R$ 31,50
124	JOGO ALFABETO	2	UN.	R$ 13,50	R$ 27,00
132	BAMBOLES PLÁSTICOS COLORIDOS	20	UN.	R$ 3,80	R$ 76,00
Total do Fornecedor:					**32.287,20**

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, Minas Gerais, em 05 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (Atesto que essa minuta foi lavrada na Procuradoria Geral do Município):

Testemunhas:

Ana Paula Aparecida Almeida	Angélica Ariane Fernandes Melo
Matrícula Funcional: 89.468	Matrícula Funcional: 30.044

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2025
(Processo Administrativo n.º 21/2025)

Torna-se público que o (a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2025
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, impressão e adesivação em veículos do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	**Impressão Digital e adesivação – Adesivo Faixas Veículos Pequenos.** Lado Direito: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Lado Esquerdo: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Traseira: 115x40 Cm, 4x0 Cores. Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Em Conformidade com o Manual do Governo do Estado, Contido Em: https://www.saude.mg.gov.br/imagens/manual_frotas_govmg2019.pdf	Kit	04	Até 7 úteis (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra (OC)

Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail: comprassaudecb@gmail.com

Telefone: (35) 3831-7975/ 3831-7976

Campo Belo, 05 de março de 2025.

Responsável pela formalização da demanda

Agente de Contratação

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025
(Processo Administrativo n.º 65-2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/03/2025
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG - 984223

1- OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de AQUISIÇÃO DE EPI's (LUVAS DESCARTÁVEIS E BOTINAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Luvas de segurança para proteção de mãos, confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó biabsorvível (amido), não estéreis. Caixa com 100 unidades	Caixa	100		Até 05 dias após emissão da ordem de compras.
2	Botina de segurança com elático recoberto,confeccionada em vaqueta hidrofugada,curtida ao cromo, com dorso acolchoado,possui palmilha de montagem em couro montada,pelo sistema strobel.solado em poliuretano,bidensidade,.bicolor, injetado direto ao cabedal,com biqueira plástica,possui palmilha de limpeza 1/2 pla em E.V.A, testda e aprovada pelas normas ABTN NBR 12594/1992, NBR 12561/1992 NBR 12576/1992 (TAMANHOS VARIADOS)	PAR	100		Até 05 dias após emissão da ordem de compras.

Mais informações favor enviar dúvidas para o email compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo – 05 MG de março de 2025

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025
(Processo Administrativo n.º 69/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL), CONFORME EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (AGN)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL), CONFORME EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (AGN).	SERVIÇO	1	ATÉ DIA 15 DE MARÇO DE 2025

Campo Belo, 05 de março de 2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do relatório anual de lavra (RAL), conforme exigências da Agência Nacional de Mineração (AGN), com Geoway Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.370/0001-62, no valor fixo de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Campo Belo, 05 de março de 2025.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 013/2025. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação com o fornecimento de peças e gás para os sistemas de climatização da Prefeitura Municipal de Campo Belo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura: 24/03/2025, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/03/2025 no site www.campobelo.mg.gov.br;campobelo.atende.net;www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 064/2025, firmado em 28/02/2025, com **MARTHA CKYARA GARCIA LIMA SILVA**. **Objeto**: Credenciamento de pessoas fisicas para prestação de serviço como Facilitadores das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – um serviço da Proteção Social Básica – ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social – Norte, Sul e Leste.; **Inexigibilidade**: n° 006/2025. **Vigência**: 31/12/2025. **Valor:** De acordo com o termo de referência. **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado**: **MARTHA CKYARA GARCIA LIMA SILVA.**

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 290/2024, firmado em 28/02/2025, com a empresa COMERCIAL RIDDLE LTDA; **Objeto**: Fica majorado o preço unitário do **item 20** (melancia) passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos). **Fundamento Legal**: art. 124 da Lei 14.133/2021 e Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.953/2024; **Processo**: 080/2024.

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 3º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 379/2024, firmado em 28/02/2025, com a empresa **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**; **Objeto**: Majorar o preço unitário do **item 1 –** Café torrado e moído, de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) para R$29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). **Fundamento Legal**: art. 124 da Lei 14.133/2024; **Processo**: 089/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 5° Termo de Aditamento ao Contrato nº 148/2024, firmado em 05/03/2025, com **MINAS VERDE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**; **Objeto**: Acréscimo de quantitativos de serviços equivalente a **R$ 10.458,75** (dez mil, quatrocentos e

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ajustando-se o valor total do contrato para R$ 108.198,56 (cento e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); **Fundamento Legal**: artigo 125 da lei 14.133/2021; **Processo**: 141/2024.

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, firmado em 28/02/2025, com a empresa **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**; **Objeto:** Majorar o preço unitário do item 27 – Pó de café – café torrado e moído, passando de R$16,00 (dezesseis reais) para R$25,00 (vinte e cinco reais). **Fundamento Legal:** art. 124 da Lei 14.133/2024; **Processo:** 04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PEG LEV SUPERMERCADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.397.906/0001-08, sediado(a) na Praça Menoti Dáurea, n°245, Centro, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Ronaldo Misseno Rodrigues Junior, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 90006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de educação Básica da rede municipal de ensino, Projetos CEOM e AABB Comunidade, através do sistema Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 7858 - PEG LEV SUPERMERCADO LTDA					
5	EXTRATO DE SOJA EM PÓ	20	UN	R$ 12,80	R$ 256,00
7	FERMENTO EM PO QUIMÍCO	20	UN	R$ 10,70	R$ 214,00
8	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	20	PC	R$ 24,28	R$ 485,60
9	LEITE DESNATADO LONGA VIDA	50	LITRO	R$ 4,95	R$ 247,50

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
12	REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	50	UN	R$ 16,39	R$ 819,50
Total do Fornecedor:					**2.022,60**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

3.1.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.1.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.1.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
5.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 5.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.5. Por razão de interesse público;

6.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 165/2025.

Campo Belo, 05 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**PEG LEV SUPERMERCADO LTDA**
Órgão Gerenciador Pelo Prefeito Municipal	Fornecedor Beneficiário Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade Matrícula: 9051-7	Camila Moraes Maia Paim Matrícula: 2362-9

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Entidade: **Município de Campo Belo/MG**; Espécie: Termo de Fomento nº 01/2025, firmado em 24/02/2025, com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**; Objeto: estabelecer parceria entre Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG e a APAE de Campo Belo/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Deficiência e suas Famílias em unidades de Centros-Dia, conforme detalhado no Plano de Trabalho; Amparo: Inexigibilidade de Chamamento Público 07/2024; Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá por 03 (três) anos a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial. Valor: R$ 128.108,41(cento e vinte e oito mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos) - Signatários: Adalberto Ribeiro Lopes pelo Contratante, e Marcelo Henrique da Silva pela Contratada, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.